



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.445, de 25 de março de 2025.

Súmula: Institui o programa de fomento as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Autoria: Ver^a. Tássia Castelli e Ver. Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de fomento as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O programa tem como objetivo subsidiar exames laboratoriais das agroindústrias referidas no “caput”, desde que estejam regulares junto ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte).

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

I- garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar;

II- promover a inserção dos pequenos agricultores no mercado formal, assegurando a conformidade sanitária de seus produtos;

III- estimular a produção sustentável e a valorização dos produtos locais.

Art. 3º. Fica incluído parágrafo único no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.351, de 03 de junho de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

Parágrafo único. O Município poderá subsidiar análises laboratoriais para as agroindústrias de transformação de produtos de origem animal, desde que estejam regulares junto ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte).”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração